



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 076/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA** ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.793.812/0001-95, com endereço na SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1º Pavimento, bairro: Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 70.381-525, Telefone: (61) 3968-9898, E-mail: licitacao@realinformatica.net.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **SILVIO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1822305, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 830.417.701-30, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2021/02104** de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico nº. 049/TJPA/2021**, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 049/TJPA/2021, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Consumo de 80 (oitenta) Nobreak senoidal 2 KVA ou superior e 80 (oitenta) Banco de baterias, referente aos itens 4 e 5 da ARP nº 044/2021 (PA-PRO2021/04198).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de **R\$-338.408,80 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)**, dividido em **R\$ 207.775,20 (Duzentos e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)** referente a aquisição de 80 UNIDADES de NO BREAKS e **R\$130.633,60 (Cento e trinta mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta**

PA-PRO-2022/03754
RSL

LS SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA E
ELETRÔNICA
LTDA:10793812000276

Assinado de forma digital por LS
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E
ELETRÔNICA LTDA:10793812000276
Data: 2022.10.10 11:34:05 -03'00'



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3395879.22122444-1160 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3395879.22122444-1160>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 06/10/2022 00:30



TJPA-PRO202203754V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

centavos), referente a aquisição de 80 UNIDADES de baterias, durante o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **26 de setembro de 2022 e término em 26 de setembro de 2023**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

Programa de Trabalho: 04.101.02.126.1417.8180, 04.101.02.126.1417.8181;

Fonte de Recursos: 0101

Natureza da Despesa: 449052

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;

PA-PRO-2022/03754
RSL

LS SERVICOS DE
INFORMATICA E
ELETRONICA
LTDA:10793812000
276

Assinado de forma digital
por LS SERVICOS DE
INFORMATICA E
ELETRONICA
LTDA:10793812000276
Dados: 2022.10.03 11:34:14
-03'00"



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3395879.22122444-1160 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3395879.22122444-1160>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 06/10/2022 00:30



T:JPAPRO202203754V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Diego Baptista Leitão	Nome: Felipe Moraes Freitas	Nome: Marcus Sérgio Ferreira Neves
Matrícula: 123030	Matrícula: 23531	Matrícula: 104426
Telefone: (91) 98205-0500	Telefone: (91) 3289-7146	Telefone: (91) 3289-7148
E-mail: diego.leitao@tjpa.jus.br	E-mail: felipe.freitas@tjpa.jus.br	E-mail: marcus.neves@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PA-PRO-2022/03754
RSL

LS SERVICOS DE
INFORMATICA E
ELETRONICA
LTDA:107938120002
76

Assinado de forma digital
por LS SERVICOS DE
INFORMATICA E
ELETRONICA
LTDA:10793812000276
Dados: 2022.10.03 11:34:25
+0300



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3395879.22122444-1160 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3395879.22122444-1160>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 06/10/2022 00:30



T:JPAPRO202203754V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e sobre o valor total dos bens não entregues, até o limite de 14,5% (quatorze e meio por cento);
- b) Em caso de inexecução total, caracterizado por atraso superior a 29 (vinte e nove) dias, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado;
- c) Pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, fica estabelecido multa moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote ou dos itens em que a licitante for declarada vencedora

PA-PRO-2022/03754
RSL

LS SERVICOS DE
INFORMATICA E
ELETRONICA
LTDA:1079381200027
6

Assinado de forma digital por
LS SERVICOS DE
INFORMATICA E ELETRONICA
LTDA:10793812000276
Dados: 2022.10.03 11:34:35
-03'00'



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3395879.22122444-1160 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3395879.22122444-1160>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 06/10/2022 00:30



T:JPAPRO202203754V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de

PA-PRO-2022/03754
RSL

LS SERVICOS DE Assinado de forma
INFORMATICA E digital por LS SERVICOS
DE INFORMATICA E
ELETRONICA
1104610793812000276
LTDA:10793812
000276
11:34:47 - 03/07



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3395879.22122444-1160 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3395879.22122444-1160>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 06/10/2022 00:30



T:JPAPRO202203754V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PA-PRO-2022/03754
RSL

LS SERVICOS DE
INFORMATICA E
ELETRONICA
LTDA:107938120002
76

Assinado de forma digital por
LS SERVICOS DE
INFORMATICA E ELETRONICA
LTDA:10793812000276
Dados: 2022.10.03 11:34:57
-03'00'



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3395879.22122444-1160 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3395879.22122444-1160>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 06/10/2022 00:30



T:JPAPRO202203754V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respetiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PA-PRO-2022/03754
RSL

LS SERVICOS DE
INFORMATICA E
ELETRONICA
LTDA:10793812000276

Assinado de forma digital por LS
SERVICOS DE INFORMATICA E
ELETRONICA
LTDA:10793812000276
Dados: 2022.10.03 11:35:06 -03'00'



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3395879.22122444-1160 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3395879.22122444-1160>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 06/10/2022 00:30



TJPAPRO202203754V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 049/TJPA/2021, constante do processo nº PA-PRO-2021/02104, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal do fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA terá o seu pagamento suspenso e estará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa

PA-PRO-2022/03754
RSL

LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA:10793812000276
00276
Assinado de forma digital por LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA
Dados: 2022.10.03 11:35:17 -03'00'



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3395879.22122444-1160 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3395879.22122444-1160>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 06/10/2022 00:30





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 26 de setembro de 2022.

LS SERVICOS DE
INFORMATICA E
ELETRONICA
LTDA:10793812000276

Assinado de forma digital por LS
SERVICOS DE INFORMATICA E
ELETRONICA
LTDA:10793812000276
Dados: 2022.10.03 11:35:28 -03'00'

PA-PRO-2022/03754
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3395879.22122444-1160 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3395879.22122444-1160>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 06/10/2022 00:30



TJPA PRO202203754V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda

Testemunhas:

ANTONIO CLEMILTON DO
NASCIMENTO SILVA:78149991115

Assinado de forma digital por ANTONIO
CLEMILTON DO NASCIMENTO
SILVA:78149991115
Dados: 2022.10.03 11:35:51 -03'00'

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

PA-PRO-2022/03754
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3395879.22122444-1160 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3395879.22122444-1160>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 06/10/2022 00:30



TJPA-PRO202203754V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos para a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3395879.22122444-1160 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3395879.22122444-1160>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 06/10/2022 00:30



T:JPAPRO202203754V01





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2020/743

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de Ata de Registro de Preços. O objeto almejado é composto por 3 itens conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
01	Scanner de Pequeno Porte	300
02	Scanner de Grande Porte	20
03	Multifuncional Full Duplex	100

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

O Poder Judiciário Estadual necessita de uma moderna infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para dar suporte à crescente informatização de seus processos de trabalho. Existem milhares de dispositivos eletrônicos distribuídos em suas unidades pelo Estado e esses equipamentos necessitam de uma política de renovação constante, pois com decorrer do tempo, há o desgaste natural e a perda da garantia resultando em falhas nos dispositivos eletrônicos e problemas como travamento, interrupção do trabalho desenvolvido pelos usuários e custos adicionais com logística para a movimentação ao laboratório. Há a possibilidade, também, de alguns danos não serem reparáveis, levando a perda de dados e da produtividade dos magistrados e servidores.

Assim, objetivando o cumprimento do planejamento anual desta Secretaria para expansão e renovação contínua do parque de equipamentos de informática, necessita-se adquirir novos equipamentos para dar vazão à demanda existente, além de substituição dos que estão danificados e já se encontram instalados nas Unidades do Poder Judiciário.

Considerando que os itens não serão demandados de uma única vez e, também, por razões de economicidade no armazenamento e para não contar o tempo de garantia dos produtos armazenados em estoque, O atendimento da demanda será através da criação de a Ata de Registro de Preços e atenderá ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no Macrodesafio “Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC” na iniciativa estratégica “Modernização da Infraestrutura de TIC” e no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no Macroprocesso Infraestrutura: Manter e atualizar as tecnologias de infraestrutura.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

O objetivo da criação desta Ata de Registro de Preços é o cumprimento do planejamento anual da Secretaria de Informática para expansão e renovação contínua do parque de equipamentos de





informática. Para isso, há a necessidade de adquirir novos equipamentos para dar vazão à demanda existente, além de substituição dos que estão danificados e já se encontram instalados nas Unidades do Poder Judiciário.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- a) Mitigar riscos de comprometimento dos circuitos eletrônicos que possam inviabilizar o adequado funcionamento das atividades de magistrados e servidores;
- b) Diminuir o número de chamados para o Laboratório de Informática solicitando reparos nos equipamentos;
- c) Proporcionar maior celeridade às atividades de Magistrados e Servidores deste Tribunal.
- d) Atender a demanda de novos postos de trabalho;

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

A Contratação atenderá ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no Macrodesafio “Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC” na iniciativa estratégica “Modernização da Infraestrutura de TIC” e no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no Macroprocesso Infraestrutura: Manter e atualizar as tecnologias de infraestrutura.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Este termo de referência está relacionado com os Estudos Preliminares presentes no processo PA-PRO-2020/743.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

A presente Ata de Registro de preços tem por objetivo atender a demandas futuras que poderão surgir ao longo do ano. Estimou-se um quantitativo baseado nas contratações anteriores somados com a previsão de ampliação do parque para os próximos 12 meses. Após esse período, a demanda será revista em um processo de melhoria contínua.

Nesse caso, os itens não serão demandados de uma única vez e, também, por razões de economicidade no armazenamento e para não contar o tempo de garantia dos produtos armazenados em estoque, O atendimento da demanda será através da criação de a Ata de Registro de Preços e atenderá ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no Macrodesafio “Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC” na iniciativa estratégica “Modernização da Infraestrutura de TIC” e no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no Macroprocesso Infraestrutura: Manter e atualizar as tecnologias de infraestrutura.





A relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens a serem contratados encontra-se na tabela a seguir:

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Crítérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
01	Scanner de Pequeno Porte	300 unidades para o período de 12 meses	300 unidades	Histórico de contratações de exercícios anteriores e previsão da demanda pela Secinfo.	SIGADOC PA-PRO-2019/03842 SIGADOC PA-PRO-2020/02926
02	Scanner de Grande Porte	20 unidades para o período de 12 meses	20 unidades	Histórico de contratações de exercícios anteriores e previsão da demanda pela Secinfo.	Contrato nº 051/ 2019 SIGADOC do contrato PA-PRO-2019/05096
03	Impressora Multifuncional Full Duplex	100 unidades para o período de 12 meses	100 unidades	Histórico de contratações de exercícios anteriores e previsão da demanda pela Secinfo.	SIGADOC PA-PRO-2019/03857

2.7. Da análise de mercado de TIC

As soluções disponíveis no mercado são semelhantes às que o Tribunal de Justiça vem adquirindo ao longo do tempo para o atendimento das suas necessidades. Para alguns itens, optou-se pela recomendação de modelos com requisitos mínimos de acordo com os adquiridos recentemente para manter a padronização considerando aspectos de manutenção, compatibilidade usabilidade dos equipamentos. Nesse sentido, relacionamos algumas alternativas disponíveis no mercado nacional que se assemelham as especificações técnicas definidas pelo TJPA:





2.7.1. Item 01: Scanner de Pequeno Porte

	FORECEDORES DE SCANNERS	Modelo
2	Nome: AVISION Sítio: www.avision.com.br Telefone: (11) 2737-2005	Scanner modelo AD345WN

2.7.2. Item 02: Scanner de Grande Porte

	FORECEDORES DE SCANNERS	Modelo
1	Nome: FUGITSU Sítio: www.fugitsu.com.br Telefone: (11) 3265-0880	Scanner Fujitsu FI-7700

2.7.3. Item 03: Impressora Multifuncional

	FORECEDORES DE IMPRESSORAS	Modelo
1	Nome: LEXMARK Sítio: https://www.lexmark.com/pt_br.html	MX622adhe
2	Nome: OKI DATA Sítio: https://www.oki.com/br/printing/	ES4172LP

A opção por aquisição dos equipamentos elencados acima em vez de locação, justifica-se pelo fato do Tribunal de Justiça já possuir contrato de prestação de serviços de TI (contrato 001/2019) que contempla a substituição de peças e de equipamentos em casos de paradas técnicas bem como a logística de transporte na capital e comarcas do Interior permitindo assim a otimização de custos inclusive com logística de transporte.

2.8. Da natureza do objeto

A solução consiste na criação de a Ata de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos visando a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação do TJPA. O objeto é referente à aquisição de bens comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

2.9. Do parcelamento do objeto

O objeto do presente registro de preços será composto por 3 itens que poderão ser adjudicados por item. Os itens são independentes e produzidos por fornecedores distintos, portanto, não havendo perda de escala e ampliando a competitividade no caso do parcelamento.

2.10. Da seleção do fornecedor

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Esta contratação será realizada por meio de Pregão eletrônico. O critério de seleção será o menor preço.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação





Esta contratação será realizada na modalidade Pregão (Lei 10.520/2002) e ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, pois os itens não serão demandados de uma única vez e, também, por razões de economicidade no armazenamento e para não contar o tempo de garantia dos produtos armazenados em estoque.

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

- 2.10.3.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica conforme a seguir:
- 2.10.3.1.1. Deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, na quantidade não inferior a 30% de acordo com as quantidades dos equipamentos constantes neste termo de referência;
- 2.10.3.1.2. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.
- 2.10.3.2. Declaração de compromisso com os critérios de sustentabilidade;

2.11. Do impacto ambiental

Por se tratar de aquisição de equipamentos compatíveis com os já adquiridos pelo TJPA, em outras contratações, não haverá adição de impactos ambientais significativos na aquisição desses equipamentos.

2.12. Da conformidade técnica e legal

A contratação obedecerá, integralmente, à Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Resolução do CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações correlatas com as respectivas alterações posteriores.

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações do contratante

- 2.13.1.1. Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2.13.1.2. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do termo de referência.
- 2.13.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 2.13.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela vencedora da licitação.
- 2.13.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;





- 2.13.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 2.13.1.7. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- 2.13.1.8. Analisar se os níveis de serviço exigido e indicadores estão sendo alcançados;
- 2.13.1.9. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 2.13.2. **Das obrigações da contratada**
 - 2.13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 2.13.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados pelo fiscal do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - 2.13.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 2.13.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.13.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 2.13.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.13.2.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
 - 2.13.2.8. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
 - 2.13.2.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

O modelo de execução e de gestão da Ata de Registro de Preços, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento, propondo a descrição:

3.1. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.





Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Diego Baptista Leitão Matrícula: 123030 email:diego.leitao@tjpa.jus.br	Nome: Oscar Bruno Maciel de Abreu Matrícula:79030 email: oscar.abreu@tjpa.jus.br	Nome: Andrey Diego da Silva Albuquerque Matrícula: 141160 email:andrey.albuquerque@tjpa.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE INFORMÁTICA

--	--	--

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Felipe Moraes Freitas Matrícula: 184900 Email: felipe.freitas@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Bruno Vieira dos Santos Matrícula: 116513 Email: bruno.vieira@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Email:

3.2. Da dinâmica de execução do contrato

3.2.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

A entrega do objeto deverá ser feita conforme a demanda e, no máximo 30 dias corridos a partir da data da solicitação com a devida nota de empenho emitida.

3.2.2. Prazo de vigência

O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses.

3.2.3. Logística de implantação

3.2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Augusto Montenegro, KM 04, nº 4950 – Bairro: Parque Verde – Belém – PA, ou em outro endereço indicado pelo TRIBUNAL.

3.2.3.2. O transporte dos produtos até o local de entrega deverá ser realizado sob responsabilidade da CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito).

3.2.3.3. A entrega deve ser realizada no horário compreendido entre às 08:00 e às 16:00 de segunda à sexta-feira, considerando o calendário de feriados do TRIBUNAL, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada. A EMPRESA CONTRATADA deverá obter autorização para entrega junto ao TRIBUNAL, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de os produtos não serem recebidos.



T:JPAPRO202203754V01





- 3.2.3.4.** A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do TRIBUNAL.

3.2.4. Cronograma

A entrega se dará sob demanda, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

A contratante fará a solicitação formal dos bens na quantidade a ser adquirida através de e-mail para as empresas vencedoras do certame.

3.4. Garantia e Nível de Serviço

3.4.1. Garantia do produto/serviço

- 3.4.1.1.** A CONTRATADA, através da própria CONTRATADA ou do fabricante, deverá prestar garantia aos produtos fornecidos, no local onde se encontrarem instalados ("on-site"), por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;
- 3.4.1.2.** A garantia on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;
- 3.4.1.3.** Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;
- 3.4.1.4.** A CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste termo de referência e os que porventura sejam fornecidos pela CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;
- 3.4.1.5.** A abertura dos chamados técnicos será efetuada exclusivamente por e-mail. A CONTRATADA deverá indicar, no ato de assinatura do contrato, endereço de e-mail válido para atender ao TRIBUNAL no que se refere aos chamados técnicos em garantia. O endereço informado deverá, obrigatoriamente, receber os e-mails do TRIBUNAL 24 horas por dia, 7 dias da semana, com a obrigatoriedade da resposta inicial com o número de protocolo da Ordem de Serviço;
- 3.4.1.6.** Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de defeito no produto.
- 3.4.1.7.** Os trabalhos deverão ser realizados no HORÁRIO PADRÃO DO TRIBUNAL, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00, excluídos os feriados. Caso a CONTRATADA queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os supervisores de cada localidade, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade.
- 3.4.1.8.** A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do TRIBUNAL. Havendo necessidade de remoção do produto para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.4.1.9.** No caso de retirada de qualquer produto, a CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo produto (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

3.4.2. Garantia contratual





Por se tratar de contratação por registro de preços, não haverá exigência de garantia contratual.

3.4.3. Nível de Serviço

Por se tratar de aquisição de hardware via contratação por registro de preços, não haverá necessidade de se definir os níveis de serviço.

3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Toda a comunicação entre o TRIBUNAL e EMPRESA CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

Documentos: Ofícios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.

3.6. Do recebimento

- 3.6.1.** Deverão ser entregues para cada produto:
- 3.6.1.1. Todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows 10 64 bits. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers citados em site do fabricante ou fornecedor.
 - 3.6.1.2. Certificado de garantia emitido pelo fabricante do produto, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização do link do site do fabricante, onde seja possível verificar as condições de garantia do produto ofertado.
 - 3.6.1.3. Todas as licenças de utilização definitivas para os softwares e drivers fornecidos.
 - 3.6.1.4. Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.
 - 3.6.1.5. Todos os softwares e drivers originais do produto (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers e softwares citados em site do fabricante ou fornecedor.
 - 3.6.1.6. Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do produto, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo Empresa Licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do produto no Brasil). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos manuais citados em site do fabricante ou fornecedor. Caso o manual seja disponibilizado em inglês, não haverá necessidade de tradução juramentada para o português.
- 3.6.2.** Prazo de entrega dos produtos: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho, data de assinatura do contrato ou documento oficial





- do TRIBUNAL, o que ocorrer primeiro. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a CONTRATADA a penalidade de multa.
- 3.6.3.** Prazo de garantia dos produtos: 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;
- 3.6.4.** Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Augusto Montenegro, KM 04, nº 4950 – Bairro: Parque Verde – Belém – PA, ou em outro endereço indicado pelo TRIBUNAL.
- 3.6.5.** A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos produtos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.
- 3.6.6.** A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do TRIBUNAL.
- 3.6.7.** Os produtos serão aceitos, mediante elaboração de relatório, da seguinte forma:
- 3.6.7.1. Provisoriamente, quando da entrega dos produtos;
- 3.6.7.2. Definitivamente, após a verificação de todos os itens do termo de referência pela Secretaria de Informática.
- 3.6.8. Do recebimento provisório**
- 3.6.8.1. Para a verificação técnica dos itens do Termo de Referência, os técnicos do TRIBUNAL farão uma análise física e lógica do produto. Nesta fase, caso a análise física e lógica não comprove o item solicitado, a CONTRATADA será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.
- 3.6.8.2. O prazo para o recebimento provisório é de 15 dias;
- 3.6.8.3. Caso seja constatado a necessidade da CONTRATADA enviar novos itens, o prazo para a nova entrega será de 30 dias;
- 3.6.9. Do recebimento definitivo**
- 3.6.9.1. Para o recebimento definitivo dos produtos, além da verificação técnica dos itens do Termo de Referência, o TRIBUNAL fará uma análise detalhada da procedência dos produtos, considerando os seguintes procedimentos:
- 3.6.9.1.1. Verificação da origem dos produtos, no caso de importação: Será analisado se os produtos foram legalmente introduzidos no Brasil. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá entregar cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal devidamente legalizados.
- 3.6.9.1.2. Verificação da origem dos produtos, junto ao fabricante: Será analisado se os produtos fornecidos foram adquiridos pela CONTRATADA através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.
- 3.6.9.1.3. Verificação física dos produtos: será verificado se os produtos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os produtos, como um todo, e seus componentes/acessórios.
- 3.6.9.1.4. Serão recusados os produtos caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.





- 3.6.9.2. O aceite pelo TRIBUNAL não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas posteriormente.
- 3.6.9.3. O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade a CONTRATADA será comunicada e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros (novos e sem uso), sem qualquer ônus para o TRIBUNAL.
- 3.6.9.4. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a CONTRATADA a partir da comunicação da irregularidade.
- 3.6.9.5. Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para sanar as irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções à empresa.
- 3.6.9.6. O prazo para o recebimento definitivo será de 30 dias;

3.7. Da forma de pagamento

- 3.7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da entrega dos bens e fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- 3.7.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.
- 3.7.3. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 3.7.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.
- 3.7.5. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 3.7.6. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 3.7.6.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.
- 3.7.6.2. Para esta contratação, deverá ser utilizada a fonte de recursos **0118**, sendo classificado o **Elemento de Despesa** como nº **449052 – Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário**.

3.8. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois se trata de aquisição de hardware;





3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, pois se trata de aquisição de hardware;

3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica, pois se trata de aquisição de hardware;

3.11. Das sanções

3.11.1. O descumprimento das disposições contratuais poderá sujeitar CONTRATADA as seguintes sanções:

3.11.1.1. Advertência;

3.11.1.2. Multa:

3.11.1.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8666, de 1993, independente das demais sanções cabíveis;

3.11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRIBUNAL;

3.11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

3.11.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Item 01 - Scanner de Pequeno Porte:

- i. Scanner tipo mesa recomendado para baixo ou médio volume de trabalho diário.
- ii. Modo de Digitalização: Operar automaticamente no modo simplex ou duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados em uma única passagem;
- iii. Suportar múltiplas páginas.
- iv. Velocidade de Digitalização: Velocidade de digitalização mínima de 60 ppm no modo simplex (a 200 dpi), para papel A4, com alimentação em retrato;
- v. Velocidade de digitalização mínima de 120 ipm no modo duplex (frente e verso) (a 200 dpi), para papel A4, com alimentação em orientação retrato.
- vi. Alimentador: Possui alimentação automática de documentos (ADF), com capacidade de no mínimo 50 (cinquenta) folhas com 75-80 g/m² e padrão mínimo A4. Possuir sensor de detecção de alimentação.
- vii. Resolução Ótica: Possuir resolução ótica mínima de 600 dpi.





- viii. Suportar no mínimo as seguintes escalas de cores: Colorido - 24 bits; Monocromático - 1bit; Tons de cinza - 8 bits.
- ix. Resolução de Saída: Possuir resolução mínima de 600 dpi.
- x. Volume de Digitalização: Volume mínimo diário de processamento de 3.000 (três mil) páginas.
- xi. Fonte de Captura: Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens e textos.
- xii. Software: Deve possuir software com função de recolhimento ótico de Caracteres (OCR), sem restrição de licença para uso.
- xiii. Recursos de Imagem: Auto brilho; Correção automática de inclinação; Eliminação de bordas pretas; Rotação de imagem; Eliminação de página em branco; Detecção de fim de página.
- xiv. Padrão de Mídia de Entrada: Suportar no mínimo os seguintes padrões:
- xv. Gramatura: entre 27 g/m² e 413 g/m²;
- xvi. Tamanho: Entre A5 e padrão Ofício, sendo imprescindível o formato A4.
- xvii. Pacote de Drivers: Devem possuir suporte no mínimo aos drivers TWAIN e ISIS.
- xviii. Formatos De Digitalização: Possuir no mínimo suporte aos padrões uma página e multipáginas nos formatos TIFF, JPEG e PDF (somente imagens e pesquisáveis);
- xix. Conectividade: Compatível com USB 2.0 de alta velocidade, USB 3.0, incluindo o cabo.
- xx. Requisitos Elétricos: Possuir fonte de alimentação de 100 ~ 240 VAC, 50/60 Hz automática.
- xxi. Possuir conformidade com o padrão Energy Star.
- xxii. Sistema Operacional: Possuir compatibilidade com o Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits) e Windows 10 (32 e 64 bits).
- xxiii. Garantia de Suporte Técnico: Possuir garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico no período de 12 meses. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição de peças ou equipamentos conforme requisitos mínimos de serviço definidos
- xxiv. Idioma: Todo software, incluindo drivers, e os respectivos manuais deverão estar disponíveis em língua Portuguesa - Português do Brasil.
- xxv. Atualização: Disponibilizar atualizações do software (correção e erros, firmware, novas funções) sempre que houver lançamentos de novas versões compatíveis com o equipamento no decorrer do prazo de garantia.
- xxvi. Segurança: Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ISO, IEEE, EIA/TIA etc).
- xxvii. Padronização: Os equipamentos e o software fornecidos devem ser do mesmo fabricante ou compatível; os equipamentos deverão ser novos e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas; os equipamentos deverão ser fornecidos com um conjunto completo de manuais originais necessários à instalação de equipamentos e seus componentes, confeccionados pelo fabricante, todos os requisitos de





hardware, software e cabos, bem como seus acessórios Acompanhar Manual Completo, cabo USB, mídias de instalação de softwares e drivers, cabo de força e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento.

Item 02 - Scanner de Grande Porte:

- i. Tipo: Scanner de alta capacidade para documentos;
- ii. Deverá permitir a digitalização de documentos preto e branco e coloridos;
- iii. Deve permitir a digitalização em modo mesa (flatbed);
- iv. Deve permitir a digitalização em modo ADF (Alimentador Automático de Documentos);
- v. Tecnologia: CCD ou CMOS;
- vi. Tamanho máximo de documentos para a digitalização através do ADF: 304.8 mm x 431.8 mm;
- vii. Tamanho mínimo de documentos para a digitalização através do ADF: 50.8 mm x 69 mm;
- viii. Tamanho máximo de documentos para a digitalização através do Flatbed: 304.8 mm x 457.2;
- ix. Com alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 300 folhas do tamanho A4 (210 x 297 mm), considerando a gramatura de 80 g/m²;
- x. Velocidades de digitalização (utilizando o alimentador automático de documentos), considerando papel A4, monocromático, escala de cinza ou colorido.
- xi. Modo Simplex: 100 ppm (páginas por minuto) a 300 dpi;
- xii. Modo Duplex: 200 ipm (imagens por minuto) a 300 dpi;
- xiii. Resolução óptica: Mínimo de 600 dpi;
- xiv. Deve suportar documentos com gramatura de até 413 g/m²;
- xv. Deve suportar volume diário de 44.000 folhas;
- xvi. Profundidade de Bits: 24 bits para colorido e 8 bits para tons de cinza;
- xvii. Deve permitir a detecção automática da orientação do documento;
- xviii. Deve permitir a remoção automática de páginas em branco;
- xix. Deve permitir a detecção de dupla alimentação;
- xx. Deve permitir a detecção automática de cores;
- xxi. Deve permitir a correção automática de orientação (rotação automática);
- xxii. Deve permitir automaticamente a digitalização de documentos para o formato "pdf", "pdf/A" e "tiff";
- xxiii. Compatível com o padrão TWAIN;
- xxiv. Deve possuir interface USB 2.0 com o respectivo cabo para conexão ao PC, no comprimento adequado, sem a utilização de conversores ou adaptadores;
- xxv. Interface de operação em Português do Brasil;
- xxvi. Deve possuir suporte ao sistema operacional Microsoft Windows 10 (versões de 32 e 64 bits);
- xxvii. Deverá ser fornecido um software de OCR, com as seguintes características:
 - a. Reconhecer todos os caracteres da língua portuguesa;
 - b. Manter a formatação original do documento, inclusive de tabelas e colunas;





- xxviii. Fonte de alimentação/adaptador externo para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar a configuração do equipamento;
- xxix. Não serão aceitos conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte;
- xxx. Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento, para poder funcionar nas tomadas das sedes do TRIBUNAL.
- xxxi. Cada equipamento, além do número de série, deverá ser entregue identificado com etiqueta de patrimônio do TRIBUNAL.
- xxxii. A etiqueta deverá ser fixada no equipamento em local a ser definido pelo TRIBUNAL.
- xxxiii. A etiqueta deverá estar fixada no equipamento e na embalagem do equipamento (parte externa).
- xxxiv. O procedimento de fixação será definido pelo TRIBUNAL não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos e/ou autorizados pela do TRIBUNAL.
- xxxv. Ao final do processo de identificação de todos os equipamentos do lote a CONTRATADA deverá fornecer listagem em meio digital contendo o número de série do equipamento e o correspondente número de patrimônio.
- xxxvi. As etiquetas (equipamento e embalagem) citadas no item anterior serão fornecidas pelo TRIBUNAL.
- xxxvii. Todos os componentes do produto e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- xxxviii. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.
- xxxix. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;
- xl. Os produtos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e não reconicionados.
- xli. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos produtos.
- xlii. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data do termo de aceite.
- xliii. Os produtos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.).





- xliv. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo TRIBUNAL ou mediante aprovação escrita do TRIBUNAL.
- xlv. Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Termo de referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação do TRIBUNAL. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
- xlvi. Todos os itens técnicos do Termo de referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior.
- xlvii. Todos os produtos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- xlviii. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- xlix. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do TRIBUNAL, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".
- I. A CONTRATADA será responsável por qualquer procedimento físico ou de software a fim de deixar o produto pronto para a utilização dos funcionários do TRIBUNAL. A instalação do produto no ambiente do TRIBUNAL não é de responsabilidade da CONTRATADA.
- li. O modelo do produto ofertado pela CONTRATADA deverá estar sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega do termo de aceite.
- lii. O modelo do produto ofertado pela CONTRATADA deverá estar sendo comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
- liii. O fabricante do produto deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pela CONTRATADA.
- liv. A CONTRATADA deverá ser a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a CONTRATADA não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ter adquirido os produtos através de um canal do fabricante, para produtos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.

Item 03 – Multifuncional Full Duplex:





- i. **Propriedades de impressão**
- Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
 - Clock mínimo da CPU: 1200 MHZ
 - Velocidade mínima de impressão: 47 ppm A4/ 50 ppm Carta;
 - Memória mínima: 2 GB não compartilhada;
 - Dispositivo de Armazenamento Interno: Mínimo 128 GB;
 - Impressão segura;
 - Duplex automático para impressão;
 - Linguagens: PCL6 e PS3.
- ii. **Propriedades de digitalização**
- Resolução: 600x600 dpi;
 - Alimentador automático de documentos duplex (DADF) de 50 folhas – digitaliza ambos os lados (Duplex com passagem única);
 - Scanner de base plana;
 - Digitaliza para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail;
 - Formato de digitalização no vidro: Ofício 1, Carta, A4, A5;
 - Formato de digitalização no ADF/DADF: Ofício 1, Carta, A4, A5 (Duplex com passagem única).
 - Tamanho do Papel ADF/DADF: Ofício 1, Carta, A4, A5. Duplex com passagem única;
 - Formato de Digitalização: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF Pesquisável.
- iii. **Propriedades de cópia**
- Resolução: 600x600 dpi;
 - Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 folhas;
 - Formato da cópia: A5 até A4;
 - Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%);
 - Deve permitir ajuste de contraste e na qualidade da cópia;
 - Múltiplas cópias de 01 à 99.
 - Velocidade de cópia em A4: 47 cpm.
- iv. **Compatibilidade de software e alimentação:**
- Ser compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows 2003 e 2008 Server, Windows 7 e Windows 10;
 - Alimentação: Monofásica 110-127Vac – 60Hz, admite-se bivolt com seleção automática;





v. Capacidade das bandejas:

- Possuir bandejas de alimentação principal e manual;
- Capacidade da bandeja principal de no mínimo 500 (quinhentas) folhas;
- Capacidade da bandeja manual de no mínimo 100 (cem) folhas;
- Capacidade da bandeja de saída de papel de no mínimo 150 (cento e cinquenta) folhas;
- Tipos de papel: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, perfurado, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas;
- Gramatura do Papel: Bandeja principal 70 a 90 g/m²; Bandeja manual até 160 g/m²;
- Possuir ciclo mensal de trabalho de, no mínimo, 100.000 (cem mil) páginas.

vi. Conectividade:

- Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- Possuir interface de rede padrão Ethernet (RJ45) interna com suporte a taxas de transmissão de, no mínimo, 10/100/1000 Mbits/s.
- Wireless LAN (IEEE802.11b/g/n);
- Rede e protocolos TCP/IP;
- Possuir capacidade para transmissão de Fax em 33.6 kbps;

vii. Cartuchos de toner e cilindro

- Cada equipamento deverá ser entregue com 1(um) cartucho (s) de *toner* preto com capacidade mínima de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas, sendo que o cilindro de impressão deve suportar no mínimo 60.000 páginas. Todos os cartuchos de *toner* deverão ser novos, da mesma marca do fabricante da impressora, NÃO SENDO ACEITOS CARTUCHOS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS; para esse quantitativo será aceito somatório de suprimentos e poderá ser considerado os suprimentos iniciais que acompanham o equipamento de fábrica;
- O TJPJ reserva-se ao direito de RECUSAR CARTUCHOS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS, em face de que o uso de uso desse tipo de produto pode invalidar o termo de garantia de fábrica, o que prejudicaria inequivocamente a administração;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Belém, de abril de 2021.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3395879.22122444-1160 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3395879.22122444-1160>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 06/10/2022 00:30



T:JPAPRO202203754V01



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 076/2022/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.793.812/0001-95// Objeto do Contrato: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Consumo de 80 (oitenta) Nobreak senoidal 2 KVA ou superior e 80 (oitenta) Banco de baterias, referente aos itens 4 e 5 da ARP nº 044/2021. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 049/TJPA/2021// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-338.408,80 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.101.02.126.1417.8180, 04.101.02.126.1417.8181, Elemento da Despesa: 449052/ Fonte de Recursos: 0101 // Vigência: 26/09/2022 a 26/09/2023 // Data da assinatura: 26/09/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 860700

Extrato de CONTRATO Nº 078/2022/TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa COELHO QUEIROZ CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.142.883/0001-41 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente de obra da Construção novo Fórum da Comarca de São Félix do Xingu, de acordo com as especificações e obrigações descritas na CONCORRÊNCIA nº. 003/TJPA/2021. // Origem: Dispensa de Licitação conforme art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme instrução no processo de contratação n.º TJPA-PRO-2022/03857. // Valor global do Contrato: R\$ 3.551.157,82 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), durante o prazo de execução de 07 (sete) meses. // Dotação Orçamentária do TJPA: Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.7639 / 04.101.02.061.1417.7542; Elemento de Despesa 449051; Fonte de Recurso: 0101 / 0118 / 0301 / 0318. // Vigência: 27 de setembro de 2022 a 27 de novembro de 2023 // Data da assinatura: 27.09.2022 // Foro: Belém // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 861124

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/TJPA/2022

OBJETO: Serviço de Sustentação da Plataforma Target - atualmente licenciada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará - para apoio à Governança e Gestão de TIC, incluindo Suporte Técnico, Implantação, Desenvolvimento e Evolução, além de Treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2022, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3184, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 04 de outubro de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 860780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/TJPA/2022

ACOLHO o julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), referente ao Pregão Eletrônico Nº 057/TJPA/2022, que tem por objeto a aquisição de peças com instalação e garantia para o sistema de refrigeração do tipo expansão indireta (Chiller) do Fórum Criminal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Belém, 04/10/2022. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 860658

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 020/2020-TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL e a UNAMA-UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA. // Objeto: Instalação do 1º CEJUSC - VARAS DE FAMÍLIA. // Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) anos e substituição do gestor do acordo por parte do TJPA // Vigência do aditivo: início em 04 de setembro de 2022 e término em 03 de setembro de 2024 // Data da assinatura: 27/06/2022 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 860874

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Consumo	Transp./Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
918	PRO202201584	JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE ITAITUBA	GLEDSON SOUZA MENEZES	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.485,00	0,00	375,00	375,00	2.235,00	27/06/22	31/08/22	15/09/22

Protocolo: 860607



Autenticado digitalmente por RICARDO DA SILVA LACERDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3395879.22145457-7609 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3395879.22145457-7609>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 06/10/2022 00:30



TJPAPRO202203754V01

